

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019-DGC

Processo Administrativo nº /2019

1. – OBJETO

- 1.1 – O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa, para fornecimento de relógios eletrônicos de ponto e leitores biométricos, com as devidas configurações e treinamento quanto a sua operacionalidade, suporte técnico on-line e a assistência técnica on-site.”

2. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1.1 – Os recursos para o pagamento do fornecimento objeto do **Pregão**, provêm da previsão de Recursos Próprios da **DESO**, constante do Orçamento para o exercício de 2020.

2.2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.2.1. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1.1. – Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que possuam as condições para habilitação descritas nestas instruções.

3. – Escopo dos equipamentos

3.1 – Especificações

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Registrador de ponto Eletrônico Tipo 1 • Equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho e	UND.	50

	Emprego e em conformidade com a portaria 1510/2009; • Possuir uma porta USB externa, para utilização de pendrive universal e não-proprietário, utilizada para importação/exportação de dados, configurações do equipamento, do empregador, de biometria e de coleta de eventos; • Possuir uma porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; • Possuir Memória com capacidade de armazenamento no mínimo de 1.000.000 de marcações; • Capacidade de gerenciamento de até 5.000 colaboradores; • Trabalhar com tecnologias de identificação por cartões de proximidade RFID; • Ser fixável em parede; • Utilizar sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software; • Verificação da digital no modo 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico). • Permitir o cadastro de colaboradores e digitais, diretamente no equipamento ou através de webserver; • Possuir sistema de impressão com velocidade de até 2s; • Realizar a validação da biometria em até 2s; • Permitir o armazenamento de 10.000 digitais; • Possuir aviso sonoro e visual para confirmação ou rejeição do registro; • Possuir mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha, protegido por chave, com guilhotina para o corte correto do comprovante; • Suportar bobinas de até 300 metros de comprimento; • Possuir interfaces de comunicação: TCP/IP 10/100 Mbits e USB; • Possuir Teclado com teclas padrão telefônico e adicionais de função, e/ou possuir tela Touchscreen de no mínimo 2,6"; • Alimentação: 110-220V (Bi-Volt); • Relógio interno perpétuo, realizando o ajuste automático de virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configuradas, mesmo no caso de falta de energia elétrica; • Possuir bateria interna com autonomia de, no mínimo, 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica; • Garantia de 12 meses para suporte técnico e assistência técnica;		
2	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO Os serviços deverão ser prestados conforme disposição constante do item 4.	UND.	50
3	SERVIÇOS DE TREINAMENTO Os serviços deverão ser prestados conforme disposição constante do item 4.	UND.	1

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Registrador de ponto Eletrônico Tipo 2	UND.	50

	• Equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e em conformidade com a portaria nº 373/2011. • Possuir uma porta USB externa, para utilização de pendrive universal e não-proprietário, utilizada para importação/exportação de dados, configurações do equipamento, do empregador, de biometria e de coleta de eventos; • Possuir uma porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; • Possuir Memória com capacidade de armazenamento no mínimo de 1.000.000 de marcações; • Capacidade de gerenciamento de até 5.000 colaboradores; • Trabalhar com tecnologias de identificação por cartões de proximidade RFID; • Ser fixável em parede; • Utilizar sistema de gerenciamento embarcado através de navegador web, sem necessidade de instalação de software; • Verificação da digital no modo 1:1 (reconhecimento feito com a prévia digitação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico). • Permitir o cadastro de colaboradores e digitais, diretamente no equipamento ou através de webserver; • Possuir sistema de impressão com velocidade de até 2s; • Realizar a validação da biometria em até 2s; • Permitir o armazenamento de 10.000 digitais; • Possuir aviso sonoro e visual para confirmação ou rejeição do registro; • Possuir interfaces de comunicação: TCP/IP 10/100 Mbits e USB; • Possuir Teclado com teclas padrão telefônico e adicionais de função, e/ou possuir tela Touchscreen de no mínimo 2,6"; • Alimentação: 110-220V (Bi-Volt); • Relógio interno perpétuo, realizando o ajuste automático de virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configuradas, mesmo no caso de falta de energia elétrica; • Possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica; • Garantia de 12 meses para suporte técnico e assistência técnica;		
2	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO Os serviços deverão ser prestados conforme disposição constante do item 4.	UND.	50
3	SERVIÇOS DE TREINAMENTO Os serviços deverão ser prestados conforme disposição constante do item 4.	UND.	1

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Identificador biométrico digital Leitor Biométrico para captura de digitais com as seguintes características: • Comunicação via porta USB;	UND.	170

	• Resolução de captura: 500 DPI; • Área mínima do scanner: 16mm x 18 mm; • Formato da imagem: 256 níveis de cinza; • Interface: USB 2.0 ou superior; • Drivers: Windows (XP/2003/Vista/7/8/10); • Cabo USB integrado; • Garantia de 12 meses para suporte técnico e assistência técnica;		
--	--	--	--

Obs.: De acordo lei complementar 147/2014 estamos destinando o Lote 03 exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1 Compatibilidade

Os equipamentos especificados para os lotes 01 e 02 deverão ser homologados para integração com o sistema de **Gestão de Acesso e Segurança da Senior Sistemas**.

3.3 Documentação técnica

Deverá ser fornecida a documentação, em português, referente a todos os itens integrantes do sistema de ponto eletrônico. Esta documentação será necessária para análise de interferências, manutenções, expansões e atualizações da rede.

Esta documentação deverá conter:

- Manual dos equipamentos;
- Manual de Instalação;
- Manual de Operação do Sistema, contendo a descrição da arquitetura do hardware, as facilidades para sua operação (inclusive inicialização e restabelecimento) bem como os protocolos de comunicação disponíveis.

4.0 – DOS SERVIÇOS

4.1 – DA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1.1 Os serviços deverão ser prestados na Gerência de Tecnologia da Informação – GTIC, situada na rua Campo do Brito, 331 – 13 de julho – Aracaju-SE:

4.1.2. Configuração remota dos relógios, abrangendo ao menos:

4.1.2.1. Configuração de data/hora;

4.1.2.2. Configuração testes para conexão em rede;

4.1.3. Transferência de Conhecimento para no mínimo 05(cinco) técnicos da GTIC;

4.1.4. Os serviços serão considerados concluídos quando for possível:

4.1.4.1. Cadastrar digitais de um colaborador;

4.1.4.2. O usuário puder utilizar o relógio de ponto para registrar entradas e saídas apenas com sua digital.

4.1.4.3. Acessar e customizar do relógio de ponto.

4.2 – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá prover treinamento a 05 (cinco) técnicos da CONTRATANTE indicados pela Administração, de forma que, ao final, os treinandos estejam aptos a operacionalizar o equipamento bem como seu sistema de gerenciamento.

5.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – A proposta da licitante deverá conter todos os itens abaixo relacionados, quais sejam:

5.2.1 – O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações constantes destas Instruções.

5.2.2 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

5.2.3 – O prazo de entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.4 – O prazo para as configurações, as ativações e os treinamentos não poderá ser superior a 15 dias contados a partir do recebimento dos equipamentos.

5.2.5 – O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2.6 – O prazo de garantia para os equipamentos ofertados deverá ser explicitado na proposta e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

5.2.7 – Na proposta deverá constar as especificações do equipamento, identificando a marca e o modelo ofertado, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

5.2.8 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do licitante, o descarregamento e arrumação do material.

5.2.9 – Nos preços para os serviços de instalação, implantação, parametrização, configuração e treinamento deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, inclusive as de deslocamento, hospedagem, alimentação dos profissionais da contratada que deverão executar esses serviços.

5.2.10 – Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independente da descrição da proposta, através de documentos do Fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica. A não comprovação de alguma característica exigível levará desclassificação do licitante do item e consequentemente do lote.

5.2.11 – A DESO se reservará a auditar as informações sobre capacidade e características do produto ofertado pela licitante, através de pesquisas na Internet e/ou em outros materiais publicados pelo Fabricante, para o mesmo equipamento cotado. Caso sejam encontradas discrepâncias entre a proposta e outros materiais publicados pelo próprio Fabricante, será motivo para desclassificação da licitante.

5.3. – Composição da proposta de preços

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Registrador de ponto Eletrônico Tipo 1	Un	50		
2	Serviços de configuração	Un	50		
3	Serviços de treinamento	Un	1		
				Total	

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Registrador de ponto Eletrônico Tipo 2	Un	50		
2	Serviços de configuração	Un	50		
3	Serviços de treinamento	Un	1		
				Total	

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Identificador biométrico digital	Un	170		
				Total	

5.3.1 – A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

6.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.8. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6. 2. - OBRIGAÇÕES DA DESO

6. 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
6. 2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
6. 2.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
6. 2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;
6. 2.5. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
6. 2.6. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.
6. 2.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
6. 2.8. Aplicar as sanções previstas em lei e neste instrumento.

7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os prazos estabelecidos nestas instruções reputar-se-ão consecutivos, salvo quando expressamente disposto em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, somente se iniciará e se vencerá o prazo em dia de expediente na **DESO**;
- 7.2. Será facultada à Comissão ou ao Diretor-Presidente da **DESO**, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Certame;
- 7.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, contudo fica garantido o direito de recursos do licitante que assim o desejar fazer;
- 7.4. Se a **DESO** tiver conhecimento de fatos supervenientes ou circunstâncias que desabonem a sua idoneidade da adjudicatária, poderá deixar de celebrar o Contrato com a mesma ficando garantida a ampla defesa;
- 7.5. A divulgação do resultado do julgamento não se constitui fato gerador de qualquer direito para as licitantes, ficando a critério da **DESO** decidir pela contratação;

7.6. Havendo recusa do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, o **DESO** poderá convocar o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no Edital.

7.7. Poderá a DESO, de acordo com o seu interesse e conveniência alterar o local de entrega e instalação do produto, mediante prévia informação à contratada;

7.8. A adjudicatária fica cientificada que deverá apresentar, de imediato, nome completo do(s) seu representante(s) legal, de acordo com o previsto no seu respectivo ato constitutivo, para a assinatura do Contrato, respectiva qualificação, cargo, nº do RG e CPF, residência e domicílio;

7.9. No caso de surgirem defeitos da fabricação após a recepção técnica e durante o período de garantia do equipamento, o Contratado obriga-se a providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a DESO, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

7.9.1 O não cumprimento do item acima implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do equipamento a ser substituído;

7.9.2 O recolhimento das multas previstas nestas instruções deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da notificação;

7.10. O equipamento deverá ser fornecido conforme quantidade e especificações discriminadas em Autorização de Fornecimento a ser emitida pela DESO e/ou Contrato de Fornecimento;

7.11. O equipamento deverá ser fornecido em estado de novo, sem nenhuma utilização anterior, acompanhado dos seus respectivos manuais (técnico e de operação);

8.0 – GARANTIA:

8.1 – A garantia será de 12 (doze) meses para os equipamentos, cobrindo defeitos de fabricação.

9.0 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 – A cobertura de assistência técnica deverá ocorrer de acordo com SLA (Acordo de Nível de Serviço) a ser acordado entre as partes.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 10.1.1 – Advertência;
- 10.1.2 – Multa moratória;
- 10.1.3 – Multa compensatória;
- 10.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2 – As sanções constantes no subitem 10.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.
- 10.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:
 - 10.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 10.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
 - 10.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.4 – Fizer declaração falsa;
 - 10.3.5 – Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 10.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 10.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.
- 10.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 10.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
 - IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

10.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

10.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

10.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 – O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 30 dias da emissão da fatura.

14. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos, irrealizáveis.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Fornecimento, a importância correspondente a 3 (Três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

16.0 – LOCAIS PARA ENTREGA, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

16.1 – O local para a entrega dos equipamentos, será no Almoxarifado Central da DESO, situado no Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, somente nos dias úteis, nos horários de 07:00 as 11:00 horas, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

16.2 – O local para configuração e treinamento.

Local	Endereço	CEP
Sede da DESO	Rua Campo do Brito, 331 – 13 de Julho – Aracaju-SE	49020-380

Aracaju, 15 de outubro de 2019.

Raimundo Santos Moura
2.02.00/GTIC